DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 8
Homologação / Adjudicação 8
Conselhos Municipais 9
Conselho Municipal de Politica Cultural 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 245, 19 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DAS REFERÊNCIAS SALARIAIS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, NO ÂMBITO GERAL E NO MAGISTÉRIO.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - As referências salariais dos servidores municipais de Santa Rita do Passa Quatro, no âmbito geral e no magistério, constantes nos Anexos I e II da Lei Complementar nº 181, de 22 de março de 2023, ficam reajustadas em 4,50%.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de janeiro de 2026.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 246, DE 19 DE JANEIRO DE 2.026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 167 DE 13 DE JUNHO DE 2022 E 168 DE 13 DE JUNHO DE 2022, PARA FINS DE REAJUSTE DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera o Art. 2º da Lei Complementar nº. 167 de 13 de junho de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde fica fixado no valor 02 (dois) salários mínimos federais mensais, no montante de R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais), para jornada semanal de 40 (quarenta) horas, devendo todos os benefícios ser calculados sobre ele.

Art. 2º - Altera o Art. 3º da Lei Complementar nº. 168 de 13 de junho de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. O piso salarial profissional municipal dos Agentes de Combate às Endemias e os respectivos supervisores, ambos cadastrados pelo gestor do Município no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), fica fixado no valor de R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais), para jornada semanal de 40 (quarenta) horas, devendo todos os benefícios serem calculados sobre ele."

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de janeiro de 2026.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.193, DE 19 DE JANEIRO DE 2.026

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.304, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1999.

MARCELO SIMÃO, Prefeito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - O Vale Alimentação, concedido aos funcionários e servidores municipais a título de "Prêmio Assiduidade", instituído pela Lei nº 2.304, de 23 de novembro de 1999, passa a ser no valor de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) mensais a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei

Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de janeiro de 2026.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.194, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.186, de 17 de dezembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Serviços Municipais – Serviços de Estradas e Rodagens Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 959.500,00 (Novecentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor – R$
02.12.20	4.4.90.52-01	Equip.Material Perman.	26.782.0260.2039	110.000	365.500,00
02.12.20	4.4.90.52-98	Equip.Material Perman.	26.782.0260.2039	800.084	297.000,00
02.12.20	4.4.90.52-98	Equip.Material Perman.	26.782.0260.2039	800.085	297.000,00
T O T A L		**==========>**			**959.500,00**

Parágrafo Único – Os créditos adicionais suplementares que tratam o caput, destinam-se ao atendimento das seguintes despesas:

a) Aquisição de 02 veículos para atender as demandas do setor de serviços de estradas e rodagens municipal (01 caminhão caçamba toco novo zero quilometro e 01 retroescavadeira sobre pneus zero quilômetro), totalizando o valor de R$ 959.500,00 (novecentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I– **R$ 594.000,00** (quinhentos e noventa e quatro mil reais) de superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de transferências especiais da deputada federal Carla Zambelli;

II – R$ 365.500,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais) de recursos próprios do município resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor – R$
02.01.10	4.4.90.52-01	Equipamentos e Material Permanente	04.122.0045.2003	110.000	140.000,00
02.12.10	3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	15.452.0181.2038	110.000	225.500,00
T O T A L		**==========>**			**365.500,00**

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.992 de 21 de junho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de janeiro de 2026.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.195, DE 19 DE JANEIRO DE 2.026

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DENOMINADO "UNIÃO PELA EDUCAÇÃO VALE DA MOGIANA" OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO DE FATEC – FACULDADE DE TECNOLOGIA – DO CENTRO PAULA SOUZA EM SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal Regulamentador nº 6.017/2007, o Protocolo de Intenções firmado entre os municípios de Santa Cruz das Palmeiras, Tambaú, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rosa de Viterbo, Casa Branca e Pirassununga integrantes do Vale da Mogiana, objetivando a constituição do Consórcio Intermunicipal "União pela Educação Vale da Mogiana" para a instalação de uma FATEC – Faculdade de Tecnologia – do Centro Paula Souza – em Santa Cruz das Palmeiras, nos termos do Anexo Único

desta lei.

Art. 2º - O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por no mínimo três (3) municípios que o subscrevem, a que se refere o art. 1º da presente lei, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público.

Art. 3º - O Consórcio que ora se ratifica, sob a forma de associação pública, terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Pública Indireta do Município.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal onde estiver instalada a sede do Consórcio deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras do Consórcio e para a celebração dos Contratos de Programa, conforme for o caso.

Art. 5º - Não haverá rateio das despesas do Consórcio entre os Municípios, devendo todas as despesas correr por conta onde estiver instalada a sede do Consórcio, devendo o Município sede observar o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 6º - Para a execução da presente Lei, o Executivo Municipal efetuará a abertura de Crédito Adicional Especial nos termos da Lei nº 4.320/1964.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico do Município.

Santa Rita do Passa Quatro, 19 de janeiro de 2026

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.196, DE 19 DE JANEIRO DE 2.026

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.186, de 17 de dezembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor - R$
02.09.10	3.3.50.43-98	Subvenções Sociais	08.244.0106.2032	800.091	100.000,00
TOTAL		==========>			**100.000,00**

Parágrafo Único – Os créditos adicionais suplementares que tratam o caput, destinam-se ao atendimento das seguintes despesas:

a) Subvenção Social - Repasse a Associação Futebol Nota 10, com recurso federal (Estruturação da Rede de Serviços do SUAS) – Emenda Impositiva do Deputado Federal Carlos Sampaio, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I– **R$ 100.000,00** (cem mil reais) de superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de emenda impositiva do deputado federal Carlos Sampaio;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.992 de 21 de junho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de janeiro de 2026.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.197, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARCELO SIMÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.186, de 17 de dezembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor - R$
02.09.10	3.3.50.43-98	Subvenções Sociais	08.244.0106.2032	800.092	50.000,00
TOTAL		==========>			**50.000,00**

Parágrafo Único – Os créditos adicionais suplementares que tratam o caput, destinam-se ao atendimento das seguintes despesas:

a) Subvenção Social - Repasse ao Lar São Vicente de Paulo, com recurso federal (Estruturação da Rede de

Serviços do SUAS) – Emenda Impositiva do Deputado Federal Miguel Lombardi, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I– **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) de superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de emenda impositiva do deputado federal Miguel Lombardi;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.992 de 21 de junho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de janeiro de 2026.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.198, DE 19 DE JANEIRO DE 2.026

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARCELO SIMÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.186, de 17 de dezembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Fundo Municipal de Saúde, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor – R$
02.08.40	3.3.50.43-95	Subvenções Sociais	10.302.0119.2058	300.008	276.000,00
T O T A L		==========>			**276.000,00**

Parágrafo Único – Os créditos adicionais suplementares que tratam o caput, destinam-se ao atendimento das seguintes despesas:

a) Custeio para manutenção da ambulância utilizada nas remoções de pacientes do SUS.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I– **R$ 276.000,00** (duzentos e setenta e seis mil reais) de superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de repasse federal MAC – Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.992 de 21 de junho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de janeiro de 2026.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.199, DE 19 DE JANEIRO 2.026

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.186, de 17 de dezembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Fundo Municipal de Saúde, um crédito adicional especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor – R$
02.08.30	4.4.50.42-01	Auxílios	10.301.0119.2056	300.000	300.000,00
T O T A L		==========>			**300.000,00**

Parágrafo Único – Os créditos adicionais suplementares que tratam o caput, destinam-se ao atendimento das seguintes despesas:

a) Repasse tendo como objeto a aquisição de equipamento Raio X Digital, para atender as demandas da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I– I – **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), resultantes

de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor – R$
02.08.30	3.1.90.11-01	Venc.Vant.Fix.Pessoal Civil	10.301.0119.2056	300.000	300.000,00

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.992 de 21 de junho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de janeiro de 2026.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.200, DE 19 DE JANEIRO DE 2.026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Repasse de Recursos à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO e dá outras providências."

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse de recurso à ***"ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO"***, CNPJ nº ***45.749.041/0001-13***, no valor de ***R$ 142.659,36 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos)***, em 12 (doze) parcelas, mensais, no valor de R$ 11.888,28 (Onze Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos), destinadas a atender "despesas de custeio" para procedimentos de Média e Alta Complexidade – MAC.

§ 1º - O repasse do recurso será formalizado através de termo apropriado e será destinado exclusivamente ao custeio da entidade.

§ 2º - O repasse do recurso será concedido pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, Inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e, suas alterações, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto nº 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no ***Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2024 e, suas alterações, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP***.

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias oriundas do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde - FNS – Atenção a Saúde da População para o Procedimento MAC, previamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, após análise ao Plano de Trabalho proposto, consignadas no orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo
0208 – Departamento de Saúde
020840 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC)
10.302.0119.2058 – Man. Das Atividades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC)
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
FR 05 C.A. 300.008
Total Geral – R$ 142.659,36

ART. 4º - A presente subvenção está prevista no Plano Plurianual do Município – PPA – 2026 a 2029, instituído pela Lei Municipal nº 4.167, de 07 de Outubro de 2025, na Lei Municipal nº 4.131, de 23 de junho de 2025, e no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal nº 4.186, de 17 de Dezembro de 2025.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de Janeiro de 2026.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.201, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Repasse de Recursos à IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO e dá outras providências."

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse de recurso à ***"IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO"***, CNPJ nº ***56.927.809/0001-18***, no valor de ***R$ 1.683.690,60 (Hum Milhão, Seiscentos e Oitenta e Três Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Sessenta Centavos)***, em 12 (doze) parcelas, mensais, no valor de R$ 140.307,55 (Cento e Quarenta Mil, Trezentos e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), destinadas a atender

"despesas de custeio" para procedimentos de Média e Alta Complexidade – MAC.

§ 1º - O repasse do recurso será formalizado através de termo apropriado e será destinado exclusivamente ao custeio da entidade.

§ 2º - O repasse do recurso será concedido pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, Inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e, suas alterações, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto nº 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no ***Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2024 e, suas alterações, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP***.

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias oriundas do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde - FNS – Atenção a Saúde da População para o Procedimento MAC, previamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, após análise ao Plano de Trabalho proposto, consignadas no orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo
0208 – Departamento de Saúde
020840 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC)
10.302.0119.2058 – Man. Das Atividades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC)
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
FR 05 C.A. 300.008
Total Geral – R$ 1.683.690,60

ART. 4º - A presente subvenção está prevista no Plano Plurianual do Município – PPA – 2026 a 2029, instituído pela Lei Municipal nº 4.167, de 07 de Outubro de 2025, na Lei Municipal nº 4.131, de 23 de junho de 2025, e no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal nº 4.186, de 17 de Dezembro de 2025.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de janeiro de 2026.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.202, DE 19 DE JANEIRO DE 2.026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Repasse de Recursos à CORAL PROFESSOR OCTÁVIO BUENO DE CAMARGO e dá outras providências."

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse de recurso à ***"CORAL PROFESSOR OCTÁVIO BUENO DE CAMARGO"***, CNPJ nº ***55.347.165/0001-26***, no valor de ***R$ 187.000,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil Reais)***, para atender despesas de custeio com o Projeto de Musicalização "Sons do Futuro" na rede de ensino fundamental do Município

§ 1º - O repasse do recurso será formalizado através de termo apropriado e será destinado exclusivamente ao custeio da entidade.

§ 2º - O repasse do recurso será concedido pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 30, Inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e, suas alterações, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto nº 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no ***Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2024 e, suas alterações, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP***.

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo
0205 – Departamento de Educação
020530 – Ensino Fundamental
12.361.0150.2060 – Man. Das Subvenções Sociais – Ensino Fundamental
R$ 100.000,00
FR 01 C.A. 110.00
12.361.0150.2013 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
R$ 87.000,00
FR 01 C.A. 110.00
Total Geral – R$ 187.000,00

ART. 4º - A presente subvenção está prevista no Plano Plurianual do Município – PPA – 2026 a 2029, instituído pela Lei Municipal nº 4.167, de 07 de Outubro de 2025, na Lei Municipal nº 4.131, de 23 de junho de 2025, e no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal nº 4.186, de 17 de Dezembro de 2025.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de Janeiro de 2026.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.203, DE 19 DE JANEIRO DE 2.026

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARCELO SIMÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, Estado de São Paulo,

no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.186, de 17 de dezembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Educação – Ensino Fundamental - FUNDEB, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 388.157,11 (trezentos e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e onze centavos), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor - R$
02.05.40	3.1.90.11-92	Venc.Vant.Fixas-P.Civil	12.361.0150.2016	264.025	388.157,11
T O T A L		==========>			**388.157,11**

Parágrafo Único – Os créditos adicionais suplementares que tratam o caput, destinam-se ao atendimento das seguintes despesas:

a) Despesa com vencimentos dos profissionais do magistério.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I– **R$ 388.157,11** (trezentos e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e onze centavos) de superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.992 de 21 de junho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de janeiro de 2026.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO N°. 0005/2025
PROCESSO Nº 0162/2025

OBJETIVO: credenciamento de leiloeiro oficial para a realização de futuros e eventuais leilões de bens móveis e imóveis do Município de Santa Rita do Passa Quatro.

Em face dos elementos constantes no presente administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n°. 14.133/2021, cumulado com a regulamentação municipal Decreto n°. 3.313/23, fica HOMOLOGADA a habilitação da pessoa física, no referido Credenciamento 005/2025. Vencedor: TANIA RIBEIRO PERILLO. CPF: 148.351.358-06

Santa Rita do Passa Quatro, 19 de janeiro de 2026.
Marcelo Simão - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO N°. 0005/2025
PROCESSO Nº 0162/2025

OBJETIVO: credenciamento de leiloeiro oficial para a realização de futuros e eventuais leilões de bens móveis e imóveis do Município de Santa Rita do Passa Quatro.

Em face dos elementos constantes no presente administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n°. 14.133/2021, cumulado com a regulamentação municipal Decreto n°. 3.313/23, fica HOMOLOGADA a habilitação da pessoa física, no referido Credenciamento 005/2025. Vencedor: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA. CPF: 014.721.886-16

Santa Rita do Passa Quatro, 19 de janeiro de 2026.
Marcelo Simão - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO N°. 0005/2025
PROCESSO Nº 0162/2025

OBJETIVO: credenciamento de leiloeiro oficial para a realização de futuros e eventuais leilões de bens móveis e imóveis do Município de Santa Rita do Passa Quatro.

Em face dos elementos constantes no presente administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n°. 14.133/2021, cumulado com a regulamentação municipal Decreto n°. 3.313/23, fica HOMOLOGADA a habilitação da pessoa física, no referido Credenciamento 005/2025. Vencedor: CELSO RIBEIRO MARTINS FERNANDES. CPF: 181.627.818-11.

Santa Rita do Passa Quatro, 19 de janeiro de 2026.
Marcelo Simão - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO N°. 0005/2025
PROCESSO Nº 0162/2025

OBJETIVO: credenciamento de leiloeiro oficial para a realização de futuros e eventuais leilões de bens móveis e imóveis do Município de Santa Rita do Passa Quatro.

Em face dos elementos constantes no presente administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n°. 14.133/2021, cumulado com a regulamentação municipal Decreto n°. 3.313/23, fica HOMOLOGADA a habilitação da pessoa física, no referido Credenciamento 005/2025. Vencedor: DANIELLE MARIE LEMOS DA CRUZ. CPF: 454.461.828-20.

Santa Rita do Passa Quatro, 19 de janeiro de 2026.
Marcelo Simão - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO N°. 0005/2025

PROCESSO Nº 0162/2025

OBJETIVO: credenciamento de leiloeiro oficial para a realização de futuros e eventuais leilões de bens móveis e imóveis do Município de Santa Rita do Passa Quatro.

Em face dos elementos constantes no presente administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n°. 14.133/2021, cumulado com a regulamentação municipal Decreto n°. 3.313/23, fica HOMOLOGADA a habilitação da pessoa física, no referido Credenciamento 005/2025. Vencedor: DEBORA AOKI. CPF: 268.415.738-38.

Santa Rita do Passa Quatro, 19 de janeiro de 2026.

Marcelo Simão - Prefeito Municipal

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Politica Cultural

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONVOCA os(as) Senhores(as) Conselheiros(as) para a Sessão Ordinária, a realizar-se conforme segue:

· **Data:** 26 de janeiro de 2026

· **Horário:** 19h00

· **Local:** *Centro Cultural e Museu José Spadon, Avenida Severino Meirelles, 896.*

A presença dos(as) Conselheiros(as) é de fundamental importância para a validação das deliberações a serem tomadas.

Santa Rita do Passa Quatro, 19 de janeiro de 2026.

João Alex da Silva

Presidente do COMCULT

Conselho Municipal de Política Cultural

Santa Rita do Passa Quatro – SP

.....